

HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
Avenida José de Brito, nº 1015 - Bairro Setor Anhanguera
Araguaína-TO, CEP 77818-530
- <http://hdt.ebserh.gov.br/>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23761.000599/2026-12

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Dispensa de Licitação para contratação de **Fornecimento de Alimentação - Coffee Break**;

1.2. A aquisição do produto atende a demanda do Hospital de Doenças Tropicais, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEERH), conforme estimativas e exigências, estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação legal e normativa:

2.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

2.1.2. [Lei nº 6.360](#), de 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

2.1.3. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1.990 - Código de defesa do consumidor;

2.1.4. [Lei nº 3.555](#), de 08 de agosto de 2.000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

2.1.5. [Lei nº 10.520](#), de 18 de julho de 2.002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

2.1.6. [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2.007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI;

2.1.7. [Lei nº 12.305](#), de 02 de agosto de 2.010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.1.8. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2.011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2.005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1.991; e dá outras providências;

2.1.9. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2.011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEERH;

2.1.10. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2.016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.1.11. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2.006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.1.12. [Decreto nº 7.746](#), de 05 de junho de 2.012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;

2.1.13. [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), de 31 de março de 2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia;

2.1.14. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2.015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.1.15. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2.016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

2.1.16. [Decreto nº 10.024](#), de 20 de setembro de 2.019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

2.1.17. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2.010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.1.18. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2.018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

2.1.19. Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSEERH (Documento SEI nº 2789405) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;

2.1.20. Norma Operacional-SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 13520109) - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;

2.1.21. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 6ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em setembro de 2023;](#)

2.1.22. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RCC 3.0;

2.1.23. [Política de Compras Centralizadas da Ebserh;](#)

2.1.24. [Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh;](#)

2.1.25. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh.](#)

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar adequada recepção institucional durante visita oficial do Presidente da Ebserh ao HDT-UFT, em agenda previamente definida e com duração limitada, não sendo possível sua postergação.

3.2. Trata-se de demanda **pontual, eventual, de baixo valor e sem caráter continuado**, cuja organização demanda fornecimento de lanches e bebidas em quantitativos compatíveis com evento institucional formal, sem caracterizar refeição completa.

3.3. A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, em razão da natureza da demanda e do prazo exíguo para atendimento. Registra-se que **não será adotada a dispensa eletrônica**, tendo em vista que a aquisição será realizada junto a **fornecedores locais**, os quais **não dispõem de cadastro no SICAF**, o que inviabiliza a operacionalização do procedimento eletrônico no tempo disponível.

3.4. Ressalta-se que a demanda **não se encontra prevista no Plano Anual de Compras - PAC**, por se tratar de necessidade **superveniente e excepcional**, decorrente de definição posterior de agenda institucional, conforme registrado no **Processo nº 23761.005732/2025-46**.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. O produto e/ou serviço a ser adquirido tem a seguinte descrição: Contratação de empresa para fornecimento de lanches e produtos para 50 pessoas a serem ofertados **na Semana de Enfermagem**, períodos da manhã e tarde nos dias 20, 21 e 22/05/2025 respectivamente, conforme CATSER: 3697.

Fornecimento de Lanches do Tipo Coffee Break					
Item	Descrição	Unid.	Qtd anual	Vlr Unit. R\$	Vlr Total R\$
1	Contratação de empresa para fornecimento de lanches e produtos para 50 pessoas a serem ofertados durante visita oficial do Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh ao Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT), a ser realizada em 05 de fevereiro de 2026 , no período das 11h30 às 13h30	Unidade	1		

ITEM	DETALHAMENTO DOS ITENS A SEREM PRODUZIDOS E OFERTADOS PELA EMPRESA CONTRATADA NA SEMANA DE ENFERMAGEM	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE*
1	Mini sanduíches	Unidade	50
2	Pastelzinho de carne	Unidade	50
3	Coxinha de frango	Unidade	100
4	Canudinho de frango	Unidade	100
5	Bolo sabor cenoura, sem recheio, fatiado, com cobertura de chocolate	Unidade	1

	chocolate, peso mínimo 500g		
6	Bolo sabor chocolate, sem recheio, fatiado, com cobertura de ninho, peso mínimo 500g	Unidade	1
7	Torta massa folhada de frango com catupiry, fatiada, peso mínimo 500g	Unidade	2
8	Café com açúcar	Litro	3
9	Refrigerante sabor cola, recipiente 2 litros (referência Coca Cola)	Unidade	3
10	Refrigerante sabor Guaraná, recipiente 2 litros	Unidade	2
11	Refrigerantes sabor laranja, recipiente 2 litros (referência Fanta)	Unidade	2
12	Suco sabor laranja tipo natural, com açúcar	Litro	4
13	Suco sabor acerola tipo natural, com açúcar	Litro	2
14	Suco sabor goiaba tipo natural, com açúcar	Litro	2
15	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 200ml	Pacote com 100 unidades	1
16	Prato plástico descartável, tamanho médio	Pacote com 10 unidades	5
17	Guardanapo de Papel Folha Simples	Pacote com 50 unidades	2
18	Copo plástico descartável capacidade 50ml, aplicação café	Pacote com 100 unidades	1

4.2. Os alimentos deverão ser acondicionados em recipientes térmicos apropriados ao transporte, a empresa deverá fornecer também os seguintes recipientes para servir: suqueiras, jarras, garrafas térmicas, travessas, bandejas, gelo, isopor e toalhas para forragem das mesas. Os recipientes deverão serem recolhidos ao final do evento.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

5.1. A aquisição fundamenta-se na necessidade de atendimento a **demandas pontuais e supervenientes**, decorrente de visita institucional oficial do Presidente da Ebserh ao HDT-UFT, a ser realizada em 05 de fevereiro de 2026. Trata-se de contratação **eventual, de baixo valor e sem caráter continuado**, a ser realizada por **dispensa de licitação**, nos termos da **Lei nº 13.303/2016**, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2. Deve a contratada:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, seus anexos, e respectivas ordens de fornecimento;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, quando comunicado e em prazo não superior a vinte dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.3. Da sustentabilidade ambiental:

- Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

6.4. Das obrigações da contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto;
- A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do RCC 3.0.

7.2. A verificação da adequação da entrega dos serviços deverá ser realizado com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.3. Do controle e fiscalização da execução:

- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica

em corresponsabilidade do HDT-UFNT ou de seus agentes e prepostos;

b) O responsável pelo acompanhamento e fiscalização, deverá proceder ao recebimento provisório e/ou definitivo, com respectivo ateste das Notas Fiscais, somente após ter sido verificada a conformidade da entrega dos bens;

c) A Chefe do Setor de Governança e Estratégia será a responsável pelo recebimento dos produtos durante a a visita institucional no dia 05/02/2026.

7.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no RCC 3.0.

7.6. A gestão e fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

7.7. Do plano de aquisição:

7.7.1. O fornecimento será executado conforme as condições previamente estabelecidas neste Termo de Referência;

7.7.2. O objeto será solicitado mediante envio de e-mail com os dados da nota de empenho.

7.7.3. O objeto contratado será entregue no Hospital de Doenças Tropicais, Avenida José de Brito, nº 1015 - Bairro Setor Anhanguera, Araguaína-TO.

7.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado;

7.9. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7.10. Do recebimento e aceitação do objeto:

7.10.1. O prazo de entrega dos produtos será no dia 05/02/2026 às **11h30** no Hospital de Doenças Tropicais, na Avenida José de Brito, nº 1015 - Bairro Setor Anhanguera, Araguaína/TO.

7.10.2. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar inconformidade que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido produto deverá ser repostado imediatamente, a contar da notificação da contratada pelo contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.10.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida após a entrega e recebimento dos bens, ficando condicionado ao aceite;

7.10.4. A Administração rejeitará no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos;

8. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1. A formalização da avença será realizada por emissão de nota de empenho em substituição ao Termo de Contrato, por se tratarem de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento de que não resultam obrigações futuras, além de ser prática comum de mercado, nos termos no Art. 194, Inciso I e § 1º do RCC 3.0.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os serviços efetivamente executados, até o 30º (*trigésimo*) dia após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.

9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Antes do pagamento, será verificada a **regularidade fiscal da Contratada**, por meio das certidões exigidas na contratação, podendo ser realizada consulta ao SICAF **quando aplicável**.

9.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.

9.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.6. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor

devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9.8. Índice de Medição de Resultados - IMR

9.8.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos materiais, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Tabela 1 - Índice de Medição de Resultados - IMR

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos serviços	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos lanches e produtos alimentícios no prazo pactuado e em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
Meta a cumprir	Entrega integral dos itens contratados até 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início do evento, conforme data e horário estabelecidos na Ordem de Serviço.
Instrumento de medição	Ordem de Serviço Documento com o registro de recebimento dos itens pela contratante.
Forma de acompanhamento	Conferência física dos itens entregues e verificação documental pela fiscalização do contrato.
Mecanismo de cálculo	(Horas percorridas) = (Hora de entrega do serviço) - (Hora pactuada na Ordem de Serviço) * excluído a hora de início da contagem do prazo e incluído a hora do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Serviço enviada com horário estipulado para 8:30 com a entrega dos serviços realizada em as 9horas, o cálculo será: (08:30 - 09:30 = 1h de atraso) *** a quantidade de horas percorridos será comparada com o prazo estipulado para execução dos serviços, de forma a identificar a eventual incidência de atraso
Início da vigência	Recebimento da Nota de Empenho
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de execução: 100% do valor contratado b) Atraso de até 30 minutos: 99% do valor contratado c) Atraso entre 1 - 2 horas: 97% do valor contratado d) Atraso acima de 2 horas: 95% do valor contratado
Sanções	O atraso acima de 1 hora requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela EFC não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa.

10. DEFINIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da Contratante:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência e sua proposta;
- 10.1.2. Prestar, em tempo hábil, as informações necessárias à execução do objeto;
- 10.1.3. Receber e atestar o objeto entregue, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor(es) designado(s);
- 10.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, a ocorrência de falhas ou irregularidades verificadas, para as devidas correções;
- 10.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

- 10.1.7. Aplicar as penalidades cabíveis, quando constatado descumprimento contratual;
- 10.1.8. Efetuar o pagamento devido, na forma e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 10.1.9. Permitir o livre acesso de representantes da empresa fornecedora ao local de prestação de serviços;
- 10.1.10. A Contratante não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos decorrentes de atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes.

10.2. **Obrigações da Contratada:**

- 10.2.1. **Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus apêndices/anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.**
- 10.2.2. Responsabilizar-se pela qualidade, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos;
- 10.2.3. Comunicar imediatamente à Contratante a ocorrência de fatos que possam comprometer a execução do objeto;
- 10.2.4. Responder por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 10.2.5. Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;
- 10.2.6. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 10.2.7. Acatar as orientações da fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados;
- 10.2.8. Indicar representante para interlocução com a Contratante durante a execução.
- 10.2.9. **A CONTRATADA se compromete** a observar a **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD)**, adotando medidas adequadas para proteger dados pessoais eventualmente acessados de forma **incidental e limitada** à execução do objeto, restringindo-se ao mínimo necessário e exclusivamente para fins contratuais, responsabilizando-se por eventual uso indevido.

11. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Das sanções administrativas
- 11.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh, as seguintes condutas, quando aplicáveis à presente contratação:
- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Falhar ou fraudar na execução do serviço;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Ebserh previstos na Lei nº 12.846/2013;
 - e) Não manter a proposta;
 - f) Não celebração do contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - g) Apresentar documentação falsa.
- 11.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, observada a proporcionalidade e a natureza da contratação:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - c) Multa moratória, nos termos definidos no Índice de Medição de Resultados - IMR;
 - d) Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- I - A multa poderá ser descontada da garantia da Contratada, quando existente;
 - II -
 - III -
 - IV -
 - V - Quando cabível, as penalidades aplicadas poderão ser registradas nos sistemas e cadastros oficiais competentes, conforme a legislação vigente.
- 11.4. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno da Ebserh e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.
- 11.5. A Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação.
- 11.6. Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias atenuantes ou agravantes e o caráter educativo da penalidade, observando o princípio da proporcionalidade.
- 11.7. Quando cabível, as penalidades aplicadas poderão ser registradas nos sistemas e cadastros oficiais competentes, conforme a legislação vigente.

12. **DA GARANTIA:**

- 12.0.1. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição, sem ônus adicional, de quaisquer itens entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, que apresentem defeitos, danos ou desvios de qualidade.
- 12.0.2. A reposição deverá ocorrer por item com especificações técnicas iguais ou superiores, mediante aprovação da fiscalização da Contratante.

13. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Pretende-se efetivar a aquisição em tela por intermédio de **Dispensa de Licitação**, pelo - Artigo 29, II, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, a qual dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pelo - Artigo 79, II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, considerando tratar-se de contratação **pontual, eventual e de baixo valor**, necessária ao atendimento de demanda institucional específica.

13.2. A seleção do fornecedor observará o **critério de menor preço global**, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. DA PESQUISA DE PREÇOS E VALOR ESTIMADO

14.1. Com a finalidade de averiguar o custo da contratação futura, e obter o valor o menor valor, efetuou-se pesquisa de preços no mercado local.

14.2. Ressalta-se que, em razão da urgência da demanda e das características do mercado local, foram obtidos dois orçamentos válidos, os quais se mostraram suficientes para a formação do valor estimado e a seleção da proposta mais vantajosa, não havendo prejuízo à competitividade ou à economicidade da contratação.

14.3. Desse modo, a oferta obtida pelo menor valor foi de R\$ 785,85 (setecentos oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1. A presente contratação observará, **naquilo que couber**, as diretrizes de sustentabilidade ambiental aplicáveis, de forma proporcional à natureza do objeto, nos termos da legislação vigente e das normas institucionais da Ebserh.

15.2. O fornecedor deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais, tais como:

15.2.1. Utilização, sempre que possível, de **materiais recicláveis ou biodegradáveis** nos produtos e embalagens;

15.2.2. Acondicionamento adequado dos itens, com **redução de volume de embalagens** e priorização de materiais recicláveis;

15.2.3. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados em decorrência do fornecimento, observando as normas aplicáveis;

15.2.4. Adoção de práticas que evitem o desperdício de recursos naturais, especialmente água e energia, quando aplicável.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A contratação será realizada por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016**, observadas as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh.

16.2. O contrato dar-se-á por meio de Nota de Empenho.

16.3. A vigência da contratação limitar-se-á ao período necessário à execução do objeto e ao pagamento correspondente, não caracterizando contratação continuada.

16.4. O presente documento segue assinado pela autoridade requisitante, seu gestor imediato e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

17.1. TEm razão da natureza da contratação, de **execução única, pontual e de baixo risco**, bem como considerando que o pagamento ocorrerá após a entrega e o atesto do objeto, **não será exigida garantia de execução contratual**.

18. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTE

18.1. Os preços contratados são **fixos e irrevogáveis**, considerando a execução imediata e a curta duração da contratação.

19. DO ANTINEPOTISMO

19.1. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. MATRIZ DE RISCOS

21.1. Considerando a natureza **simples, pontual e de baixo risco** da contratação, **não se aplica a elaboração de Matriz de Riscos**.

22. DA ANTICORRUPÇÃO

22.1. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. É vedada a subcontratação do objeto, salvo autorização expressa da Administração, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução contratual.

23.3. Os proponentes são responsáveis pela veracidade, legitimidade e fidelidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

23.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente administrativo na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 13.303/2016.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos à luz da **Lei nº 13.303/2016**, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas aplicáveis.

24. **DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

24.0.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação no encerramento da fase de preparação do procedimento de contratação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RCC 3.0.

25. **ENCAMINHAMENTOS FINAIS**

25.1. Encaminham-se os autos à Coordenadoria de Administração, para análise e adoção das providências cabíveis.

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

Alliny Kássia da Silva

Chefe do Setor de Governança e Estratégia
Equipe de Planejamento

(assinado eletronicamente)

Andrielly Gomes de Jesus

Gerente de Atenção à Saúde
Equipe de Planejamento

(assinado eletronicamente)

Regiane de Oliveira Alves

Chefe da Unidade de e-Saúde
Equipe de Planejamento

(assinado eletronicamente)

Rafael Gomes da Silva Chaves

Jornalista
Equipe de Planejamento

APROVO o presente Termo de Referência, que constitui peça integrante e inseparável do respectivo procedimento licitatório, visando a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em **Fornecimento de Alimentação - Coffee Break**, para atender as necessidades do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFNT),

(assinado eletronicamente)

Pedro Alves Junior Bezerra

Gerente Administrativo

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Alliny Kássia da Silva, Chefe de Setor**, em 02/02/2026, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regiane de Oliveira Alves, Chefe de Unidade**, em 02/02/2026, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrielly Gomes de Jesus, Gerente**, em 02/02/2026, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Gomes da Silva Chaves, Jornalista**, em 03/02/2026, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alves Junior Bezerra, Gerente**, em 03/02/2026, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57639060** e o código CRC **28007F29**.

Referência: Processo nº 23761.000599/2026-12 SEI nº 57639060